



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 e em conformidade com a Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022 e das Portarias GM/MS nº 2109/2022 e 1971/2022, e dá outras providências.”***

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. **Valdir Ribeiro de Barros**, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Dores do Turvo, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 2º-** As progressões verticais e horizontais na carreira dos agentes comunitários de saúde e de endemia constantes dos Anexos III e VI da Lei Complementar 01/2020 deverão respeitar os valores do Piso Nacional e da Emenda Constitucional 120/2022.

**Art. 3º-** Os efeitos desta Lei retroagem a 05 de maio de 2022, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022.

**Art. 4º-** O pagamento de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de endemia deverão ser comprovados por meio de



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

inspeção do local de trabalho por médico ou engenheiro do trabalho através de laudo próprio e condicionados às regulamentações da União e do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Dores do Turvo para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 30 de agosto de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dores do Turvo